



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 858/2024

DATA: Em 27 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Fixa subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para vigorar à partir 1º de janeiro de 2.025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, conforme cargos abaixo nominados, para vigorar à partir de 1º de janeiro de 2.025:

- I. **Prefeito Municipal**.....**R\$ 19.242,47**
(dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos);
- II. **Vice Prefeito Municipal**.....**R\$ 5.829,54**
(cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
- III. **Secretários Municipais**.....**R\$ 4.996,74**
(quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos);

Artigo 2º - Os subsídios e vencimentos de que trata a presente Lei, serão reajustados nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado a *vacatio legis* constante do Artigo 1º.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Primeiro Secretário